

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Processo: 00053-00199234/2021-77. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fulcro no caput do art. 26, da Lei 8.666/93; inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBDMF, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021, no valor de R\$ 68.383,60 (sessenta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), em favor da empresa: Fundação Getúlio Vargas – CNPJ: 33.641.663/0012-05, para ministrar o Curso de Pós-graduação MBA Executivo em Administração na Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde para 2 (dois) militares da Policlínica Médica (PODON) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com dotação orçamentária anual de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), UO: 73901 – FCD, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES, CHEFE.

POLÍCIA CIVIL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em 17 de fevereiro de 2022, o Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Manifestação 5737 (79051459), constante do processo em referência, reconheceu a situação de inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 15.867,50 (quinze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para fazer face às despesas com serviços de manutenção preventiva de analisador automático de DNA, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022- PCDF, ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. Em 22 de fevereiro de 2022. ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, Delegado-Geral.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00018952/2019-65. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no artigo art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, aliado à previsão contida nos item 22.2, do instrumento convocatório (Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 05/2018-PCDF), resolve: APLICAR à contratada ADRIANA PINHEIRO FERREIRA DE MELO - ME, CNPJ nº 07.783.204/0001-95, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da presente publicação, e MULTA, no valor de R\$963,22 (novecentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), em virtude de falha na entrega dos materiais enumerados na Nota de Empenho nº 2019NE000606-PCDF, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00007508/2020-58. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia do item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 01/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante FENIX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 28.128.604/0001-37, sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da presente publicação, em virtude de não ter apresentado documentação pertinente quando legalmente convocada durante o certame, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00017625/2020-20. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, art. 5º,

inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia do item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 08/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante MANOEL CASSIO DE SOUZA GUEDES-ME, CNPJ nº 007.266.260/0001-52, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da presente publicação, em razão de injustificada desclassificação naquele certame, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00001454/2021-06. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia do item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 30/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante ERICK ALMEIDA NASCIMENTO, CNPJ nº 35.006.815/0001-62, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação, em virtude de não ter apresentado proposta quando convocada durante o certame, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00001501/2021-11. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia do item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 30/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 05.462.543/0001-44, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação, em razão de injustificada desclassificação naquele certame, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo 00055-00087487/2021-42, reconheceu a Dispensa de Licitação nº 02/2022, em favor de ACI CERTIFICADORA DIGITAL, CNPJ: 23.611.907/0007-88, para aquisição de Certificados Digitais E-CPF - A3 - com dispositivo token e renovação de Certificado Digital E-CNPJ - A1, dentro das especificações e normas do ICP - BRASIL, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, no valor global de R\$ 1.500,00, autorizando o empenho da dispensa de licitação e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei nº 8.666/93. ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019

Processo: 00113-00017736/2018-96. Contratante: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF. CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 19.116.488/0001-45; OBJETO: prorrogação contratual. EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 6.782.6216.2885-0001; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; VALOR: R\$ 195.501,71 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e um reais e setenta e um centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 11/02/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: ARCHIMEDES FELIX FERNANDES JUNIOR e LEANDRO DE ABREU.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente

as Resoluções nºs 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 11/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nºs 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 12/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2021

Processo: 00400-00006000/2021-71 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil ONG - SALVE A SI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.208.669/0002-70, neste ato representado por JOSÉ HENRIQUE FRANÇA CAMPOS que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do TERMO DE FOMENTO Nº 06/2021 até 21/06/2022. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS E DA AQUISIÇÃO DE ITENS: Este instrumento visa o remanejamento de recursos, e aquisição de itens, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - DA NÃO SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA: Fica estabelecido que dos recursos repassados ao TERMO DE FOMENTO Nº 06/2021, não haverá suplementação financeira por parte da Administração Pública. CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam

mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: JOSÉ HENRIQUE FRANÇA CAMPOS.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2021

Processo: 00400-00020243/2021-11. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO MUNDO AFLORA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.159.982/0001-52, neste ato representado por RENATA BROGLIA MENDES que exerce a função de Diretora Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 07/2021 até a data de 30/06/2022, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Este aditivo é parte integrante do Termo de Cooperação Técnica nº 07/2021 supramencionado, ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: RENATA BROGLIA MENDES.

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9912413375

Processo: 00015-00007472/2021-58; Das Partes: Instituto de Defesa do Consumidor X Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/0007-07. Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de produtos e serviços, explorados por monopólio, por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Ao contratar o Pacote de Serviços, a CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos CORREIOS. Valor global de R\$1.858.021,20 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil vinte e um reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 44202; Unidade Gestora - U.G: 440.202; Gestão: 44.202; Programa de Trabalho - PT: 14.122.8211.8517.0002 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - PROCON - DISTRITO FEDERAL; Natureza da Despesa - ND: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2021NE00321 - emissão: 28/10/2021; Modalidade: Estimativo; Evento: 400091; Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura em 16/02/2022 até 15/02/2027. Data da assinatura: 16/02/2022; Signatários: Pelo Instituto de Defesa do Consumidor: MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO, na qualidade de Diretor-Geral. Pela Contratada: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO E ALAN VALTER TAVARES, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 57, DE 02 DE MARÇO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA a DECISÃO de REABERTURA DE PRAZO para apresentar defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, nos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: Clebson Freitas Carneiro - ME, 17.261.036/0001-21, 00361-00055298/2017-61, Conceicao De Maria Xavier Pereira, ***.672.081-**, 00361-00008083/2018-31, EB MARTINS-ME, 09.069.277/0001-45, 0361-005026/2017, CLEBSON FREITAS CARNEIRO ME, 17.261.036/0001-21, 00361-00054061/2017-62, ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO BANCO CENTRAL - ASBAC DF, 02.314.982/0001-11, 0040-000516/2017, Rosângela Gomes Santana, ***.072.811-**, 0361-004507/2016, MAURYLIO YOUJI BATISTA KANNO, ***.953.311-**, 0361-005157/2017, LUIZA PEREIRA DOS SANTOS, ***.158.001-**, 0361-000075/2017, COMERCIAL DE BEBIDAS M.R LTDA ME., 22.883.600/0001-88, 0361-003116/2016, DOMINGOS DA SILVA SANTOS, ***.036.683-**, 0361-005743/2016, ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS SA, 60.537.263/0653-73, 00361-00000527/2018-91, EMBAIXADA DA REPUBLICA FEDERAL DA ALEMANHA, 03871338/0001-07, 00361-00009543/2019-20, ALESSANDRA PAULA SANTANA CANDIDO, ***.138.221-**, 0361-006919/2016, JOSÉ FERNANDES MARANHÃO, ***.480.481-**, 0361-005025/2017, Osvaldo Castanho, ***.795.887-**, 0361-004558/2016, Gilson Franca Juvenal, ***.682.511-**, 0361-004559/2016, Igreja Pentecostal Poder Do Deus Altíssimo, 12.147.629/0001-48, 0361-000446/2016, Avr Arquitetura, Engenharia E Agronegocios Ltda,